

## **ANEXO I**

### **CAPÍTULO I** **Regulamento por Categorias**

**Art. 1º.** O presente Regulamento visa complementar o Regulamento Geral do Carnaval de Pelotas estabelecendo obrigatoriedades e critérios de julgamento, destinados a cada uma das categorias concorrentes.

**Art. 2º.** O presente Regulamento possui natureza complementar, não podendo sobrepor-se ou contrariar o Regulamento Geral do Carnaval que lhe é norma hierarquicamente superior.

### **CAPÍTULO II** **Das Escolas de Samba do Grupo Especial**

**Art. 3º.** A categoria ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, para fins de concurso, no ano de 2015, será formada por, no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) entidades.

**Parágrafo primeiro.** Em não havendo o mínimo de entidades desfilantes e/ou aptas a contratarem com a Administração Pública, torna-se nulo o concurso e, por consequência, o pagamento de premiação, restando o direito da entidade interessada em desfilarem a título de participação.

**Art. 4º.** O concurso e a ordem de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial em 2015 serão realizados em data e horário definido no Anexo I.

**Art. 5º.** A entidade participante terá 75 (setenta e cinco) minutos para o seu desfile.

**Art. 6º.** Haverá um intervalo de 15 minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**Art. 7º.** As entidades serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- I – Comissão de Frente;
- II – Mestre Sala e Porta Bandeira;
- III – Enredo;
- IV – Samba Enredo;
- V – Bateria;
- VI – Fantasias e Destaques;
- VII – Alegorias e Adereços;
- VIII – Evolução; e
- IX – Harmonia Musical.

**§ 1º.** A Comissão de Frente será formada com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) componentes visíveis.

**§ 2º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 01 (um) casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira.

**§ 3º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 01 (um) carro alegórico com comprimento mínimo de 06 (seis) metros e largura mínima de 04 (quatro) metros.

**§ 4º.** A entidade deverá apresentar-se com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) componentes.

**§ 5º.** A entidade deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Cultura, em até 10 (dez) dias antes do início do Carnaval, até as 14h:

**I** - 03 (três) cópias do tema enredo;

**II**-03 (três) cópias do samba enredo (CD e letra) com o nome dos seus compositores;

**III** - Os nomes do primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira;

**IV** – 03 cópias do croqui de armação.

**§ 6º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 10 (dez) baianas.

**§ 7º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 60 (sessenta) ritmistas agrupados na bateria.

**§ 8º.** As punições referentes ao não cumprimento das obrigações descritas no art. 8º e seus parágrafos estarão explícitos no contrato de desfile.

### **CAPÍTULO III** **Das Escolas de Samba Mirins**

**Art. 8º.** A categoria ESCOLAS DE SAMBA MIRINS, para fins de concurso, no ano de 2015, será formada por, no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) entidades.

**Art. 9º.** As Escolas de Samba Mirins deverão desfilar com, no mínimo, 130 (cento e trinta) componentes com idade mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 16 (dezesesseis) anos.

**Art.10º.** Na bateria deverão desfilar, no mínimo, 50 (cinquenta) componentes, sendo 25 (vinte e cinco) com idade até 16 (dezesesseis) anos.

**Art. 11º.** O concurso e a ordem de desfile das Escolas de Samba Mirins em 2015 serão realizados em data e horário definido no Anexo I.

**Art. 12º.** Cada entidade terá 50 (cinquenta) minutos para o seu desfile;

**Art. 13º.** Haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**Art. 14º.** As entidades serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- I – Comissão de Frente;
- II – Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- III – Enredo;
- IV – Samba Enredo;
- V – Bateria;
- VI – Fantasias e Destaques;
- VII – Alegorias e Adereços; e
- VIII – Evolução.

**§ 1º.** A Comissão de Frente será formada por, no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) componentes visíveis.

**§ 2º.** Os nomes completos do Mestre-Sala e Porta-Bandeira assim como seus dados pessoais devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT até 15 (quinze) dias antes do início do carnaval.

**§ 3º.** O tema enredo também deverá ser protocolado em 03 (três) cópias até 15 (quinze) dias antes do início do Carnaval.

**§ 4º.** A letra do samba enredo com os nomes dos seus compositores devem ser protocolados em 03 (três) cópias até 15 (quinze) dias antes do início do Carnaval.

**§ 5º.** A bateria deverá desfilar com, no mínimo, 50 (cinquenta) componentes, sendo 25 (vinte e cinco) com idade até 16 (dezesesseis) anos.

**§ 6º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 07 (sete) baianas.

**§ 7º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 01 (um) carro alegórico medindo, no mínimo, 03 (três) metros de comprimento e 02 (dois) metros de largura.

**Art. 15º.** As punições referentes ao não cumprimento das obrigatoriedades descritas no art. 14 e seus parágrafos estarão explícitas no contrato de desfile.

#### **CAPÍTULO IV** **Dos Blocos Infantis**

**Art. 16º.** A categoria BLOCOS INFANTIS, para fins de concurso, no ano de 2015, será formada por, no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) entidades.

**§ 1º.** Em não havendo o mínimo de entidades desfilantes (02), torna-se nulo o concurso e, por consequência, o pagamento de premiação, restando o direito da entidade interessada em desfilar a título de participação.

**Art. 17º.** O concurso e a ordem de desfile dos Blocos Infantis em 2015 serão realizados em data e horário definido no Anexo I.

**Art. 18º.** As entidades serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- I – Comissão de frente;
- II – Mestre-sala e Porta-Bandeira;

III – Bateria;  
IV – Fantasias e destaques;  
V – Alegorias e adereços

**§ 1º.** A título de participação, a(s) entidade(s) desfilante(s) serão avaliadas nos critérios de obrigatoriedade.

**Art. 19º.** Os Blocos Infantis deverão desfilar com, no mínimo, 120 (cento e vinte) componentes com idade mínima de 01 (um) ano e máxima de 14 (quatorze) anos.

**Art. 20º.** Na bateria deverão desfilar, no mínimo, 40 (quarenta) componentes, sendo 25 (vinte e cinco) com idade até 16 (dezesesseis) anos.

**Art. 21º.** Cada entidade terá 50 (cinquenta) minutos para o seu desfile;

**Art. 22º.** Haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**§ 1º.** A Comissão de Frente será formada por, no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) componentes visíveis.

**§ 2º.** Os nomes completos do Mestre-Sala e Porta-Bandeira assim como seus dados pessoais devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT até 15 (quinze) dias antes do início do carnaval.

**§ 3º.** O tema enredo também deverá ser protocolado em 03 (três) cópias até 15 (quinze) dias antes do início do Carnaval.

**§ 4º.** A letra do samba enredo com os nomes dos seus compositores devem ser protocolados em 03 (três) cópias até 15 (quinze) dias antes do início do Carnaval.

**§ 5º.** A bateria deverá desfilar com, no mínimo, 40 (quarenta) componentes, sendo 25 (vinte e cinco) com idade até 16 (dezesesseis) anos.

**§ 6º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 05 (cinco) carros alegóricos, medindo, no mínimo, 03 (três) metros de comprimento e 02 (dois) metros de largura.

**Art. 23º.** As punições referentes ao não cumprimento das obrigatoriedades descritas no art. 15 e seus parágrafos estarão explícitas no contrato de desfile.

## **CAPÍTULO V** **Dos Blocos Burlescos**

**Art. 24º.** A categoria BLOCOS BURLESCOS para fins de desfile, no ano de 2015, será formada por, no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) entidades.

**Art. 25º.** A participação e a ordem de desfile das entidades categoria Blocos Burlescos em 2015 serão realizados em data e horário definido no Anexo I.

**Art. 26º.** Cada entidade terá 70 (setenta) minutos para o seu desfile.

**Art. 27º.** Haverá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**Art. 28º.** Não haverá concurso oficial desta categoria, cabendo a elas o desfile na modalidade Participação, obedecendo ao atendimento das Obrigatoriedades relativas à sua categoria.

**§ 1º.** Não haverá premiação na Categoria Blocos Burlescos.

**Art. 29º.** A bateria deverá ter no mínimo 60 (sessenta) ritmistas agrupados.

**Art. 30º.** Cada entidade deverá apresentar, no máximo, 03 (três) veículos motorizados.

**Parágrafo Único.** As punições referentes ao não cumprimento das obrigatoriedades descritas nos artigos 26, 29 e 30 estão explícitas no contrato de desfile.

## **CAPÍTULO VI** **Das Bandas Carnavalescas**

**Art. 31º.** Cada Banda Carnavalesca deverá desfilar com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) componentes, identificados pelo logo na camiseta visível, personalizada, do ano do desfile, trazendo na frente o nome, distintivo, símbolo, brasão ou algo que identifique a entidade, animada por uma bateria com, no mínimo, 60 (sessenta) ritmistas agrupados.

**§ 1º.** A entidade deverá desfilar com, no mínimo, uma bandeira e um estandarte identificando a agremiação.

**§ 2º.** Só serão consideradas até 50 (cinquenta) crianças na contagem geral no número total de componentes.

**§ 3º.** As punições ao não cumprimento das obrigatoriedades presentes no caput deste artigo estão definidas no Contrato de Desfile.

**Art. 32º.** A Categoria BANDAS CARNAVALESCAS para fins de desfile, no ano de 2015, será formada por, no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) entidades.

**Parágrafo Único.** A Categoria BANDAS CARNAVALESCAS DO GRUPO DE ACESSO, será formada por, no máximo 02 (duas) entidades.

**Art. 33º.** A participação e a ordem de desfile das entidades categoria Bandas Carnavalescas em 2015 serão realizados em data e horário definido no Anexo I.

**Art. 34º.** Cada entidade terá 50 (cinquenta) minutos para o seu desfile.

**Art. 35°.** Haverá um intervalo de 10 (dez) minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**Art. 36°.** Não haverá concurso oficial desta categoria, cabendo a elas o desfile na modalidade Participação, obedecendo ao atendimento das Obrigatoriedades relativas à sua categoria.

**§ 1°.** Não haverá premiação na Categoria Bandas Carnavalescas.

## **CAPÍTULO VII** **Do Grupo de Acesso**

**Art. 37°.** A categoria GRUPO DE ACESSO, será formada por entidades que aspiram vagas no concurso, nos Grupos Principais, e seu ingresso será por critério de inscrição mais antiga.

**Art. 38°.** As entidades que aspiram vagas nos concursos oficiais deverão obedecer ao art. 5° do Regulamento Geral, assim como o contrato de desfile.

**Art. 39°.** A realização de desfile durante o carnaval, na modalidade Grupo de Acesso, deverá ficar limitado a, no máximo 02 (duas) entidades por categoria.

**Art. 40°.** A realização de desfile na modalidade Grupo de Acesso não cria o direito de a entidade receber subvenção.

**Art. 41°.** Os dias e horários de desfile serão determinados pela Secult – Secretaria de Cultura de Pelotas.

**Art. 42°.** O ingresso de novas entidades carnavalescas no concurso oficial do carnaval será admitido nas seguintes hipóteses:

- I – entidades que tenham desfilado como Acesso por, no mínimo, 02 (dois) anos; e
- II – existência de vaga na categoria pretendida.

**Art. 43°.** Cada entidade do Grupo de Acesso terá 45 (quarenta e cinco) minutos para o seu desfile.

**Art. 44°.** Haverá um intervalo de 10 (dez) minutos entre uma e outra entidade desfilante.

**Art. 45°.** As entidades do Grupo de Acesso serão julgadas por uma comissão escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, que fará uma avaliação e aprovará ou não a continuidade da referida entidade nos desfiles do Carnaval.

**Art. 46°.** As entidades do Grupo de Acesso serão avaliadas de acordo com as obrigatoriedades de cada categoria pretendida.

**Art. 47°.** As entidades do Grupo de Acesso que já estejam na programação oficial do carnaval, poderão participar das reuniões da Categoria e Assembléia Geral, desde que estejam com o cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

## **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições finais**

**Art. 48°.** Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, a quem caberá a tomada de decisão.

**Art. 49°.** Este regulamento só poderá ser modificado por proposição da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

**Art. 50°.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

---

**EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**

Prefeito Municipal